

SUPPLEMENTO AO N.º 49

DA GAZETA DO RIO, DE 23 DE ABRIL DE 1822.



MINAS GERAES.

A. R. partio no dia 6 de Abril da Villa de S. João d'El-Rei, como já annunciámos, e entrou nesse mesmo dia na Villa de S. Jose, aonde foi reechido entre vivas é acclamações da Camara, Povo, e Tropa, ornadas todas as ruas com a maior pompa. A Camara appresentou nessa occasião a 3. A. R. a Representação N.º 1. E tendo-se offerecido o Esquadrão de Cavailaria de Milicias, que alli se achava para fazer a Guarda de Sua Real Pessoa, S. A. R. agradecendo dispensou de o acompanhar, è proseguio a sun jornada eté o Pouso que the fes o Tenente Coronel Giraldo Ribeiro de Rezende, ondo encontrou huma Ordenança de deix Membros do Governo Provisotio de Villa Rica, o Desembargador Manuel Ignacio de Mello, e o Coronel Jose Ferreira Pu-Elieco, que annunciara a chegada destes com o hin de comprimentarem a S. A. R., mas não se verificando isso até o dia seguinte, continuou S. A. R. a sua marcha, e depois de tres legoas na Fazenda da Cuthaguases, chegarão os referidos dois Membros do Governo, que se dirigirão a comprimentar ao Mesmo Augusto Senhor, e a render-Lhe submissão e obediencia por parte do Governo da Provincia, e encorporados á commitiva testemunharão o enthusiasmo e alvoroço, com que a Camara e Povo da Villa de Queluz esperava e recebeu a S. A. R., procla-mando o Principe Regente. Depois de ter S. A. R. dado Beija Mão, e quando se dispunha a partir para o Capão do Lana, no momento em que a Camara e Povo da Villa referida Lhe apprésentava a Representação N.º 2, Soube por noticias transmittidas de Villa Rica, que o Tenente Coronel Jose Maria Pinto, e o Commandante do novo Corpo de Caçadores mandado crear pelo Governo, projectavão opporem-se a sua entrada n'aquella Villa contra o voto e dezejos da maior parte da Tropa de Cavallaria de Linha, dos Corpos Milicianos, e de todo o Povo, com reserva de meia duzia de insensatos, e que o Juic de Fora Presidente da Camara mandara insinuar por Editaes ao Povo e debai-No de pena os vivas, que só poderia dar ao Mesmo Senhor. Então S. A. R. fest passar ordem para se reunirem e marcharem 4 Reigimentos de Cavallaria de Milicias da Comarca do Rio dus Mortes , sebendo-se ao mesmo tempo

que sem ordem nem inslnuação Sua, os de Sa-bará se dispunhão a marchar sobre Villa Rica para dissolverem o Governo, que tão pezado lhes era. Fez expedit tambem ordem para ser pre-20 o Tenente Coronel Jose Maria, e dando outras providencias que parecerão convenientes, seguio immediatamente para o Capato do Lana, dispensando de o acompanhatem grande numero de Officiaes de Ordenança e Milicias, que na reserida Villa de Queluz depois destas noticias se offerecerão para Guarda da Sua Real Pemoa. Brão dez horas da noite do dia 8 quando S. A. R. chegon ao Pouso, encontrando perto do Arraial do Oure Brance a Deputados da Camara de Villa Rica, que o vinhão comprimentar o acompanhar, recebendo por toda a estrada as maiores demonstrações de amor, respeito e alea gria dos Povos. No dia seguinte o logo ad amanhecer se appresentarão a S. A. R. alguna Officiaes e Soldados da 1.2 c 2.2 Linha, roi gando-Lhe não suspendesse a sua entrada na Capital, porque tinha pela sua Czusa, que era a do Reino do Brazil, todo o Povo e Tropa, a excepção de huns poucos de amotinadores; mas S. A. R. que queria por todos os modos poupar o sangue de victimas innocentes, mandou expedir ao Governo o Portaria N.º 3, encarregando da entrega della aos dois Membros do mesmo Governo, que já se lhe havido appreaentado, os quaes partindo pelas se horas da manha, antes da huma da tarde voltarão encora porados aos mais Membros do Governo, que encontrarão já em caminho dirigindo-se a comprimentarem a S. A. R., e a renderem Lhe a devida obediencia como Principe Regente do Reia no do Brazil, protestando todos que S. A. R. podia entrar seguro na Capital. Seguirão-se immediatamento os vivas da Tropa, que alli se achava commandada por hum Capitão para fazer a Guarda de S. A. R., que ordenou ao Governo se recolhessem á Capital para alli o receber. Chegou pouco ao depois o Tenente Coronel Jose Maria Pinto, que se foi appresentat prezo, e S. A. R. depois de o ouvir, conhecendo a sem rasão com que fora denunciado, generosamente lhe mandou entregar a sua espada, e ordenando que o acompanhassa, deu ora dem para continuar no Governo das Armas; até que losse nomeado novo Governador em conformida le do Decreto: das Cortes, Soube-se ena

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

com effeito todos, talves porque as circumtaneffe do tempo assim o pedisacm, e instalarão o Governo existente.

tão que o Juiz de Fora, o Commandante do Corpo de Cagalores, e mais algamas pessoas innignificantes da Villa erão os que promovito 🌬 desordent, que antes se havido annunciado. Pelas o terrie da tirde entrou S. A. R. na Capital, onto the receipto com a major magnificent cia possivel. O Governo, Camara, Ciero, 🕏 im neuso l'ovo de ambos os sexus, o turão esperar na distancia de perto de hum quarto de legua à entrada i da Villa. Alli lite derao vivas coind Regente; do Reino do Brasil; e depoff for conduzito debaixo do Palio á Igreja Matriz do Que Prets, onde assistio so Te Deum com excellente Musica , findo o qual recolheu-Seacompanhado de immenso Povo, entre vivas, fogos do ar e de Artilheria por entre fileirasa de Tropa até o Paço, on le deu Beja Mão ao Go-Guverno e à Camara, reservando para o dia seguinte taxer a mesma honra ás diversas Corpovagora e Pavo. Seguirão-se os vivas e descargas de da Tropa di 1.a e 2.a Linha, e a fulla de S. A. K., ja transcripta na Gazeta, que foi correspondida com repetitos vivas ao Principe Regente Constitucional, pela Tropa e Povo. En tudo respirava o mais perfeito socego, prater e regustio publico.

ARTIGOS D' OFFICIO.

Senhor. - Em tempo, que na Capital desta Profincia se reunirão of Eleitores de Comarcas para procederem á Eleição dos Deputados de Costes, que devilo hir assistir ao Congresso Geral da Nição, senlo para isto destinada o dia 15 de Setembro do anies passado: tendose neste mesmo tempo, par Ordon Superior, participado a todas as Camaras da Provincia, que cada huma mandasse á Capital dois, ou tres Procuradores, para por elles ser installado o Governo Provisorio da Provincia, assignandose he para e te fin o dia primiliro de Outubro do mesmo anno; torão com effeito reunidos os Eleitores das Comarcas nas cazas do Consulho da Capital, para ilarem principio á Eleição no dia assignado, e foi então, que o General, que presidiz à Eleição, do que devia ser Pre-sidente da Corporação dos Eleitores, leu publicamente hum Officio da Camara da dita Capital, em que se convidava a todos os Eleitores alli reunidos a demorarem se, depois de concluida a missão a que se destinavão, e esperarem pelo dia determinado primeiro de Outubro, em que devião comparecer os Procuradores das Camaras para a eleição do Governo, e assistirem juntamente à dita eleição, ao que todos se prestarán voluntarios.

Procedeu se com effeito à elcição dos Deputados, que findou no dia 17, ou 18, e logo no outro dia de midrigada aparecerão alguns Officiaes da Tropa de Linha pelas cazas dos ditos Eleitores, convidando-os a reunirem-se naquelle mesmo dia nas cazas do Conselho, e certificando-os de que a Tropa se achava estacionada na Praca, para os defender de qualquer insulto, que pudrese acontecer por alguma parte opposta, e que não havia necessidade de esperar oclos pro uradores das Camaras, huma vez que os Eleitores podião fater as suas vestes, por cerem de totas as Comarcas, e que elles querião já o Governo instalado. Assentição

Este Governo, Senhor, segundo a voz publica, não tem seguido a marcha, que lhe competin, elle tem arrogado a si poderes extraordinarios, e incompetentes á sua jurisdicção, e principalmente negando a odediencia ao centro do Poder, que o Augusto Pai de V. A. R. Nosso Saudoso Rei depositou mas Mãos de V. A. R., como Regente, e. Seu Lugar-Tenente neste Reino do Brazil, obediencia, respeito, e subordinação, que nós, e todo o Povo deste Termo protestamos seguir, e destander a todo o custo.

A Providencia Divina conduzio a V. A. R. a esta Provincia, para ver ocularmente o estado em que ella se acha, providenciar, e remediar os mulles de que ella se ve ameagada, e que anciosos esperamos da Alta Comprehenção de V. A. R., que o Ceo Guarde por muitos annos. Villa de S. Jose em Camara de 5 de Agesto de 1822. - Birtholomeu de Souza Sogres, Juiz Presidente - Jusé Ferreira Martins .. Juiz Ortinario – Francisco Antonio dos Santos 💂 Vercador — Domingos Gonçalves de Faria Lara, Vereador - Julio Jaé Rodrigues Rego, Vereador - Venencio Antonio de Souza, Procurados da Camara - J do A vares Antunes, Escrivão -O Juiz de O faos João Antonio de Campus - Manoel da Costa Mara, Capitão Mór - O Via gario Antonio X vier de Salles e Mattos — O Vigario Antonio Rodrigues Chaves — O Coadiga tor Joso Martins Lopes - O Padre Francisco Pinto de Gies e Lira - O Padre Francisco Rodrigues Fortes - O Padre Joaquim Ferreira dos Santon - O Padre Antonio de Padua e Conta -O Padre Mannel Josquim de Castro Vianna — O Parire João da Costa Guimarãos — O Padre Antonio Marques Pinto - O Padre José Mendes dos Santos -O Padre Lauriano Antonio do Sacramento - O Padre Juaquim Carlos de Rezende - O Padre Manuel Julio de Miranda — O Padre Antonio Gonçalves de Mello — Luiz Julio da Foncuca - Sargento Mor Jolo Nepomuceno Ferreira e Castro — O Sargento Mor de Ordenanças Gervazio Pereira de Alvim - O Capitão de Ordeninças Joaquim Pinto de Goes Lira - O Tenente Coronel de Milicias Severino Eulogio Ribeim de Rezendo - O Capitan de Ordenanças Antonio José Moreira — O Capitão de Ordenanças Manoel Vieira Tiago — Francisco Vellozo Carmo - Antonio Vellozo Xavier - O Capitão de Ordenanças José Cortho dos Santos - O Capirão de Ordenanças José Lopes Pundo - José Esteves de S. Francisco — O Capitão de Ordenanças Francisco Ginçalves de Aranjo - O Capitao Autonio Lopes de Azevedo - O Tenente João Gonçalves de Lara e Gnes - O Alferes de Milicias Felix de Faria Lobato - O Alferes de Ordenanças José Antonio Alves - O Tenente de Milicias Mannel Felix Lubato - O Alferes de Ordenanças Manoel Felippe Neri - O Alferes de Milicias Jiaquim Jac Bernardes - Manoel José Ferreira - O Alferes Alexandre Gonçalves de Mello - Ignacio Ribeiro da Costa - José Coelho dos Santes — O Alferes de Orlenanças Francisco Antonio da Foncera - O Alferes de Ordenanças Antonio Pinto de Lara - Antonio

Marques Pinto - Mandel Pereira dos Santos Vianna - Manoel Pereira Lopes - Antonio Machado de Miranda - Francisco Pinto de Magalhācs — Antonio Pinto Correija.

N.º 2.

Senhor, - A boudade de V. A. R. reconhecida por tudos os povos das Capitanias do Brazil, e mais que tudo na deliberação que tomou de rezidir entre elles, e communicar-lhes a sua Alta Proteção exigem justos agradecimentos, inda mais dignando-se V. A. R. hunrar este paiz com sua Augusta, e Real Presença, pelo que acabamos de render graças so Omnipotente por

tão especial beneficau.

A apressada instalação do Governo, Provisorio antes do dia 1.º de Outubro do passado. dia designado sos enviados das Camaras para se congregarem na Capital de Villa Rica, e novos Carpos de defeza, nos obrigão a fluctuar em tristes pensamentes e esperar funestas consequencias, a que supplicamos a V. A. R. queira obstar, aceitando nossas sinceras confissões, e reconhecimentos, que prestamos nas Reace Mãos de V. A. R. Nosso Principe Regente, Serenissisno Senhor D. Pedro de Alcantara, Lagitimo descendente da Casa de Bragança, a quem juramos obediencia. He este o unanime sentimento dos Leaes Concidadãos deste Termo da Real Villa de Quelux, que em Camara aos 8 de Abril tem a satisfação de assignarem a presente rogativa. Januario Marcial d' Almeida, Juiz Ordinario-O Vereador Manoel Dutra Gonçalves Resende -O Vereador Severino José Vaz — O Vereador Manoel da Costa Pereira — O Procurador da Camara Joaquim Ferreira da Silva — O Escrivão Manoel Albino de Almeida — Fortunato Gomes Carneiro, Vigario da Villa de Que-luz — O Coadjus r Candido Tha deu Preira Brandão — José de Sá Tinoco, Capitão Mór — José Coelho de Oliveira Duarte, Capitão Mór Aggregado - O Padre Francisco Nunes Cruz -José Ignacio Comes Barboza, Capitão Gradua-do - Luiz de Sousa e Mello, Capitão Commandante — Joso da Mota Fernandes, Capitão Com-mandante — Manoel Bernades de Christo, Capi-tão Commandante — Joso da Costa Persira, Capitão Commandante — Miguel Francisco Vieira, Capitão de Milicias — Manuel José Baido, Al-feres de Cavallaria de Milicias — Vicente Joaquim Nazaré, Alferes de Milicias - Eugenio Pereira da Silva, Alferes de Ordenanças - Domingos da Cunha Lopes, Alferes de Milicias-Hipolito Martins Barboza, Alferes de Ordenan-cas — Martinho Pacheco Lima, Alferes de Mi-licias — José Narcizo de Almeida Cardozo, Al-feres de Milicias — Jacinto José de Santa An-na, Alferes de Milicias — João Alberto da Silva Roza, Sargento de Ordenanças - Antonio de Sá e Freitas M ura, Alferes de Ordenanças -João Albino de Noronha — Antonio Vaz de Amorim — Joaquim José de Carvalho — Pulidorio Mannoel de Meirellea — José Bento Pereira — Joaquim Floresbello — José de Souza Teixeira — Antonio Andrada Silva - Felicianno Coelho Duarte. Alferes de Milicias - Jesé Coelho Duarte, Alferes de Milicias - Francisco da Costa Pereira . Alferes - Joaquim Rodrigues Perei-

ra - Donato Francisco de Meirez - Antonio Simões de Oliveira - Clemente José de Sequeira -Leonardo Jose da Silva Reis - Francisco Antonio da Costa - Manoel Rodrigues de Oliveira - José Rezende - Manoel Francisco Vieira — Antonio Vieira da Silva — João José Maria — Serafim José da Cunha — José Fernandes Rocha — Luiz Antonio de Queiros — João Antonio da Silva - Lucas Martine Barbosa, Capitão de Ordenanças - Manuel Martina Pereira Brandao - Jeronimo José Fernandes - Manoel Rodrigues de Nazaré - Sargento do N.º Josè Dias Cardozo - Sargento Custodio Gregorio França - Narcizo Antonio Correia - Carlos José Baptista, Alcaide — Custodio de Souza Moreira - Antonio Rodrigues Percira - Leonel José Vas - Joaquim Gonpalves Ferreira - Cesario Antonio da Costa - Ignacio Bernarden de Souza - Fortunato Josè Gunçalyea - Manoel Marque da Costa.

N.º 3.*
Manda S. A. R. o Principe Regente commun. nicar ao Governo Provisorio desta Provincia que tendo em vista acommodar os partidos, que era constante haver na mesina Provincia, somou a resolução de a visitar, e observar por Si Mesmo o espirito publico. Em Barbacena, em S. João d'ElRei, em S. Jose, em Queluz, e por todas as estradas por onde passou, apparecerão os maiores dezejos de união: as differentes Camaras e Povos, ainda por onde S. A. R. não passou, representarão a firme adhesão, e resolução de o reconhecerem como Principe Regente Constitucional do Reino do Brazil, por ser essa a unica medida capaz de o salvar dos males, que o ameação. Similhantes representações erão confirmadas pelo inexplicavel enthusiasmo, com que todo o Povo o recebia no meio de Vivas, que por tal O proclamavão. O mesmo Governo Provisorio enviou dois dos seus Membros a beijar a Máo, e protestar-lhe os mesmos principios de obediencia, e subor linação; mas aproximando-se á Capital de Villa Rica, soube com grande ma-goa de seu coração, que na mêsma Capital se tem formado hum pequeno partido, insinuando até o modo porque o Povo debaixo de penas ha de dar os Vivas na Sua Presença, e recebimento com o fim, sem duvide de se negar a S. A. R., e reconhecimento da Regencia, porque os Povos instão; não querendo S. A. R nem uzar de força armada, nem expor o Povo inerme, e a Tropa de iguaes sentimentos a serem sacrificados por esse pequeno partido armado, que Lhe consta existir, suspende em consequencia a sua entrada na mesma. ma Capital, até que esse Governo declare explicita, e formalmente os seus sentimentos, e se reconhece, ou não a S. A. R. como Principe Regente Constitucional do Reino do Brazil. prestando-Lhe a devida submissão, e respeito como Centro do Poder Executivo deste Reino do Brazil para depois Deliberar, se ha de, ou não entrar na mesma Capital, onde S. A. R. não entrará, sem que o Governo proteste render-lhe o respeito e obediencia, que cumpre & Sua Real Persoa. - Paço do Capão do Lana 9 de Abril de 1822. - Estevão Ribeiro de Rezende. - Està conforme.